

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2020

O Prefeito Municipal de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais de sua competência, delegadas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação pertinente, AUTORIZA, por este ato, abertura de Procedimento Administrativo, mediante a aplicação de Dispensa por Justificativa e cumprimento das demais disposições necessárias previstas na legislação própria vigente.

OBJETO: Aquisição de testes rápidos Anti COVID-19

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	100	UN	Testes rápidos Anti COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Ref. 732

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor	LABTEST DIAGNOSTICA S/A
CNPJ: 16.516.296/0001-38	

Valor unitario	110,00
Valor Total produto/serviço	11.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da mercadoria mediante apresenta

VIGÊNCIA: imediato

RECURSO FINANCEIRO:

Os recursos necessários à cobertura das despesas resultantes desta Dispensa por Justificativa correrá a conta:

Órgão	Unidade	Fonte de Recurso	Despesa
SECRETARIA DE SAÚDE	Fundo Municipal de Saúde – Vinculados	4500	1845

FUDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensa por justificativa, conforme fica evidenciada a situação de necessidade e os riscos disso decorrentes, a exigir imediata solução e o valor a ser pago, o procedimento de competição se torna no mínimo inadequado ou mesmo temerário no presente caso. Bem por isso, com fundamento em tudo quanto acima exposto, cremos ser adequada e oportuna a aplicação do art. 4º da Lei nº 13.979/2020 que autoriza a dispensa de licitação no caso aqui analisado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 26 de março de 2020.

ROGÉRIO FELLINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

“Homologa o Processo Administrativo nº 54/2020, Dispensa por Justificativa sob nº 25/2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA- RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER;

Art. 1º. Fica Homologado o presente procedimento, através de Dispensa por Justificativa sob nº 25/2020, que tem por objeto a Aquisição de testes rápidos Anti COVID-19.

Art. 2º. Fica Adjudicado o objeto desta Dispensa por Justificativa em favor do seguinte fornecedor:

Nome do fornecedor	LABTEST DIAGNOSTICA S/A
---------------------------	--------------------------------

Art. 3º. Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 26 de março de 2020.

ROGÉRIO FELLINI FACHINETTO
Prefeito Municipal